



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-R
ENTRADA

Protocolo n. 32/2021 Data: 17/12/2021

Hora: 10 h 15 min

ASSESSOR(A)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 29 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 28/03/2022

[Signature]

Autoriza o Município de São Valentim a firmar termo de cessão de uso com o Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de São Valentim, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título gratuito, por meio de cessão de uso, o imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul/RS, em que está edificada a Escola Estadual de Ensino Fundamental de Vista Alegre, localizada na RSC 480, na Linha Vista Alegre, neste Município.

§ 1º. A cessão de uso será por tempo indeterminado, podendo ser suspensa, mediante fundamentado interesse público.

§ 2º. A cessão a que se refere o caput deste artigo tem por finalidade manter o funcionamento da referida escola, transferindo os alunos da Escola Municipal da Linha São Pedro para a escola objeto da cessão de uso, visando promover a melhora na qualidade de ensino.

Art. 2º. As despesas decorrentes da manutenção da referida escola, incluindo os servidores que serão cedidos, serão suportadas, no primeiro ano, pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. Após o primeiro ano da cessão de uso, as despesas serão suportadas pelo Município, incluindo os servidores que serão cedidos, assim como

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

eventuais reparos, reformas, adaptações ou qualquer outra forma de modificação da edificação.

Art. 4º. Revogadas eventuais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo as demais particularidades serem especificadas em contrato próprio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM/RS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal de São Valentim.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, para análise dos Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei que tem por escopo autorizar o Município a firmar termo de cessão de uso com o Estado do Rio Grande do Sul para receber o imóvel em que está edificada a Escola Estadual de Ensino Fundamental de Vista Alegre.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 estimulam a municipalização do ensino fundamental. A municipalização resulta em profundas mudanças tanto administrativas como pedagógicas, fazendo com que haja uma aproximação da escola em relação à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando que esta acompanhe seu funcionamento, captando e atendendo com mais urgência e atenção às necessidades pedagógicas dos professores, bem como resolvendo problemas com mais praticidade e rapidez.

Assim, com a cessão de uso e a transferência de manutenção para o Município de São Valentim, o dia a dia da escola ficará mais sintonizado com o município.

A Escola Municipal da Linha São Pedro possui turmas multisseriadas e um número baixo de alunos, o mesmo que ocorre com a Escola Estadual de Vista Alegre. Pretende-se transferir os alunos da escola municipal para a escola estadual, evitando a existência de turmas multisseriadas, pois é sabido que essas atrapalham o desenvolvimento dos alunos e dificultam o trabalho dos professores, que passam a ter dificuldades em realizar atendimentos individuais conforme a necessidade de cada um dos estudantes.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

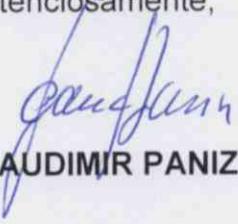
A principal finalidade é qualificar o atendimento educacional que pertencem às comunidades envolvidas, organizando os processos pedagógicos e administrativos em uma única estrutura e instituição de ensino, potencializando a equipe de educadores e as ações de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

Com a transferência, haverá para o Município a possibilidade de unificar todas as turmas da Escola de Vista Alegre juntamente com as turmas da Escola da Linha São Pedro, oportunizando aos estudantes melhor atendimento, evitando a multisseriação na maioria das turmas.

Estes são os motivos que nos levaram à encaminhar o presente projeto de Lei, que, após a acurada análise de Vossa Excelências, rogamos por sua aprovação.

São Valentim/RS, 16 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



CLAUDIMIR PANIZ

Prefeito Municipal